



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM**  
**DECORRÊNCIA DA COVID-19**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ABRIL DE 2020**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

**Evandro Santos Almeida**

Prefeito Municipal

**Carlos Alberto Bispo da Cruz**

Vice Prefeito

**Aloisio Oliveira de Souza**

Secretário Municipal SEDESE

**EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO  
PMCAS**

<b>Nome</b>	<b>Função / Cargo</b>
Joelma Baptista dos Santos	Assistente Social / Superintendente
José Francisco Sobrinho	Administrador/ Assistente Técnico
Tatiana Maria dos Santos	Assistente Social / Vigilância Socioassistencial
Sandro Ribeiro Albuquerque	Administrador/ Diretor da Proteção Social Básica
Adenilson G. de Santana	Administrador/ Coordenador do Cadastro Único
Emannuelle G. G. Saad	Assistente Social/Coordenador CRAS Coroadó
Wanderley Alcântara	Assistente Social/Coordenador CRAS Caípe
Joilma Amorim	Assistente Social/Coordenador CRAS Sede
Tania Maria Sacramento	Pedagoga / Coordenadora CREAS
Maria Dalvina S. C. Dantas	Assistente Social / Gestora do FMAS
Kelma Irany F. de Brito	Assessora de Comunicação
Gildete dos Santos	Assistente Social / Proteção Social Especial
Reginaldo Couto Junior	Administrador/ Benefícios Eventuais



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
**GLOSSÁRIO**

BA – Bolsa Aluguel

BE - Benefícios Eventuais

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAS – Programa de Acolhimento Social

PBF - Programa Bolsa Família

PSB - Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviços Comunitários

PSE - Proteção Social Especial

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SEDESE – Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
SEMAP – Secretaria de Meio Ambiente e Pesca

SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUAS - Sistema Único da Assistência Social

UNILAB - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira de São Francisco do Conde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

**SUMÁRIO**

1.	IDENTIFICAÇÃO .....	6
1.1	Do Município.....	6
1.2	Do Órgão Gestor da Assistência Social.....	6
1.3	Do Fundo Municipal de Assistência Social.....	6
1.4	Do Conselho Municipal de Assistência Social.....	7
2.	APRESENTAÇÃO.....	9
3.	INTRODUÇÃO.....	10
	OBJETIVO GERAL .....	11
5.	OBJETIVO ESPECÍFICOS .....	11
6.	PÚBLICO ALVO.....	12
7.	GESTÃO.....	13
8.	CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, PROGRAMA DO BOLSA ALUGUEL .....	15
9.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .....	18
9.1	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA ..	18
9.2	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS..	20
10.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	21
10.1	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS .....	21
10.2	AÇÕES DA ALTA COMPLEXIDADE .....	23
11.	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS .....	24
12.	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS .....	26
13.	DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A SEDESE .....	26
14.	ORÇAMENTO.....	27
15.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
16.	REFERÊNCIAS .....	30
17.	ANEXO- <b>RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nº 005 de 06 de maio de 2020 -</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Do Município**

**Nome do Município:** São Francisco do Conde/BA

**Porte do Município:** Pequeno Porte II

**Nível de Gestão do SUAS:** Gestão Básica

**Período de Execução do Plano:** período da Calamidade Pública

**Nome do Prefeito:** Evandro Santos de Almeida

**Mandato do Prefeito:** Início 01/01/2017 Término 31/12/2020

**Endereço da Prefeitura:** Rua Raimundo Ribeiro, s/n, Centro

**CEP:** 43.900-000 **Site:** <https://saofranciscodoconde.ba.gov.br/>

**Telefone:** (71) 3651-8014 **E-mail:** gabinete.segab@pmsfc.ba.gov.br

**1.2 Do Órgão Gestor da Assistência Social**

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

**Número da Lei atual de Criação do Órgão:** lei nº 510 de 03 de abril de 2018

**E-mail:** sedes.sfc@hotmail.com

**Responsável:** Secretário Municipal Aloisio Oliveira de Souza

**Ato de Nomeação do Gestor:** Decreto nº 2299 Data da nomeação: 12/04/2018

**Endereço do Órgão Gestor:** Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro

**CEP:** 43900-000 **Telefone:** (71) 3651-4730 **E-mail:** aloisiosedesesfc@hotmail.com

**1.3 Do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Número da Lei de Criação:** Lei Municipal nº 058 de 02/01/1996

**CNPJ:** 15.599.273/0001-71

**Nome do Gestor do FMAS:** Aloisio Oliveira de Souza

**Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

**Nome do Ordenador de despesas do FMAS:** Aloisio Oliveira de Souza



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

**1.4 Do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Número da Lei de Criação:** Lei Municipal nº 058 de 02/01/1996

**Nome da Presidenta:** Telma Regina Ferreira Nogueira

**Número total de membros:** 20 conselheiros (10 titulares e 10 suplentes)

**Endereço do CMAS:** Endereço: Rua Frei Miguel, nº 09, Centro

**CEP:** 43900-000      **E-mail:** cmas\_sfc@yahoo.com.br

**Telefone:** (71) 3651-3039

**Composição do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Governamental:**

SEDESE – Secretaria de Desenvolvimento Social Esportes

- ✓ Barbara Solange de Jesus - Titular
- ✓ Priscila dos Santos - Suplente

SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- ✓ Simon Souza Machado - Titular
- ✓ Luciana Aquino da Silva - Suplente

SEFAZ - Secretaria da Fazenda e Orçamento

- ✓ Sandra do Carmo - Titular
- ✓ Carine Dórea - Suplente

SESAU – Secretaria de Saúde

- ✓ Telma Regina Ferreira Nogueira - Titular
- ✓ Josenilda Borges Teixeira dos Santos – Suplente

SEDUC – Secretaria da Educação

- ✓ Matilde Nunes dos Santos – Titular
- ✓ Luana Pereira da Silva – Suplente

**Não Governamental:**

Usuários da Assistência Social – CRAS

- ✓ Maria José Souza Oliveira – Titular



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

✓ Maria das Graças Samuel – Suplente

Usuários da Assistência Social – CRAS /SCFV

✓ André dos Santos – Titular

✓ Aloisio dos Santos – Suplente

Associação Desportiva e Recreativa de Paramirim

✓ Jéssica Santos de Oliveira – Titular

✓ Antônio Carlos Santos de Amorim – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

✓ Marcia Dantas de Andrade – Titular

✓ Eliana Maria Silva Rosa – Suplente

Associação de Moradores da Jabequara das Flores

✓ Patrícia Conceição da Silva – Titular

✓ Ana Paula Ventura dos Santos da Silva– Suplente

Secretária Executiva:

✓ Carlúcia Santos Ferreira

e-mail - carluciasantosassis@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

## **2. APRESENTAÇÃO**

Este documento apresenta o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social que podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-la devido a declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19.

A Assistência Social a partir da Constituição de 1988, passa a integrar o sistema de seguridade social junto com a saúde e a previdência social, com a promulgação da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS) define, em seu art. 1º, a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Conforme estabelecido na LOAS, a Assistência Social é definida como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais através de ações integradas de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Em seu art. 2º, a LOAS define como objetivos da Assistência Social a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. Para assegurar as proteções afiançadas pelo Sistema, a Política de Assistência Social está organizada em níveis de proteção. A Proteção Social Básica (PSB), destinada à prevenção de situações de risco social e pessoal e a Proteção Social Especial (PSE), destinada as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.

A organização dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, ainda de acordo com a LOAS, ocorre de forma descentralizada e participativa. Assim, as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devem ser articuladas entre as três esferas de governo: municipal, estadual e federal - com atribuições, competências e responsabilidades específicas para cada ente federativo.

A atuação socioassistencial deve ser vista como uma das ações prioritárias a serem tomadas pela gestão. Nessa linha, por atuação socioassistencial, situações de emergência ou calamidade pública compreendem-se o conjunto de procedimentos e ações articuladas,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
intersetoriais e interinstitucionais para garantir os atendimentos, acompanhamentos e a proteção social necessários às pessoas e famílias atingidas.

Neste contexto, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte conjuntamente com os departamentos, os serviços socioassistenciais e o Conselho Municipal de Assistência Social materializam neste Plano as orientações e ações prioritárias para serem operacionalizadas pelos serviços, programas, projetos e benefícios a serem prestados para os usuários da Assistência Social.

### **3. INTRODUÇÃO**

A elaboração do Plano foi necessária devido a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como Pandemia, que significa o risco potencial de doença infectocontagiosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna. A COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente a população mais vulnerável como idosos, ou até mesmo famílias que vivem em situações precárias sem acesso a saneamento básico, ou portadores de doenças crônicas.

Neste contexto, a manutenção tanto quanto possível da prestação dos serviços da Assistência Social, visa assegurar que as pessoas que necessitarem da Assistência Social possam ter acesso e desta forma ter o acompanhamento necessário por entender que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias públicas de proteção social à camada social mais vulnerável;

Os instrumentos normativos que fundamentam a elaboração deste Plano, sejam de âmbito federal, estadual e ou municipal foram: Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 2.558 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, Nota Técnica Conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho, Portaria Federal nº 337 de 24 de março de 2020, Portaria Municipal SEDESE nº 04 de 01 de abril de 2020, Portaria Municipal SEDESE nº 06 de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

02 de abril de 2020, Portaria federal nº 366 de 22 de abril de 2020, Portaria federal nº 337 de 24 de março de 2020, Nota Técnica nº 07/2020 anexo I da Portaria Federal nº 54 de 1º de abril de 2020, Nota Técnica CPBF/SAS nº 013/2020 da SJDHDS, Decreto Municipal nº 2.574 de 17 de abril de 2020, Portaria Conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020, e a Orientação Técnica para elaboração do Plano de Contingência disponibilizada pela SJDHDS.

**4. OBJETIVO GERAL:**

Assegurar a proteção social das famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, contaminadas ou não, mas que podem ter sua condição agravada, ou ainda aquelas que anteriormente não precisavam das seguranças ofertadas pela Assistência Social, mas em decorrência da atual pandemia pelo coronavírus pode necessitar.

**5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- I- Definir as ações emergenciais e estratégicas necessárias à Gestão e a Rede de Proteção Socioassistencial instalada no município;
- II- Regular o funcionamento da Rede Socioassistencial com vistas a assegurar à proteção social as famílias e/ou indivíduos que necessitem;
- III- Contribuir para minimizar os impactos negativos decorrentes da Pandemia de modo que os usuários tenham as seguranças: Acolhida, de Convívio Familiar e Comunitário e de Desenvolvimento da Autonomia e Renda asseguradas;
- IV- Contribuir para o cumprimento das normativas e marcos legal no que consistem as medidas de prevenção e minimização da proliferação entre a população do coronavírus, incentivando o isolamento social.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

**6. PÚBLICO-ALVO**

- Famílias em situação de vulnerabilidade e /ou risco pessoal;
- Os usuários referenciados na rede socioassistencial;
- Os povos tradicionais e quilombolas;
- Os beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada (BPC);
- Os Idosos e Pessoas com Deficiência que não possuem o BPC, mas tornam-se vulneráveis e muitas vezes não possuem condições suficientes para a nutrição adequada ao fortalecimento do sistema imunológico;
- Trabalhadores autônomos cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Famílias inscritas no cadastro único;
- Estudantes estrangeiros da UNILAB;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família e do Programa Municipal de Acolhimento Social;
- Famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social devido ao contexto não tem assegurado os mínimos sociais.

Para uma melhor compreensão segue o número de famílias mapeadas pela Assistência Social, vale ressaltar que 90% destas são inscritas no CadÚnico que consta hoje com uma base de dados de, 9.798 (nove mil, setecentos e noventa e oito) famílias:

Beneficiárias do PBF: 6.773 (seis mil, setecentos e setenta e três)
BPC Idosos: 230 (duzentos e trinta)
BPC Deficiência: 286 (duzentos e oitenta e seis)
Beneficiárias do PAS: 4.980 (quatro mil, novecentos e oitenta)
Beneficiárias do Bolsa Aluguel: 303 (trezentos e três)
Pescadores e Marisqueiras - Defeso Municipal (SEMAP): 346 (trezentos e quarenta e seis)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

Agricultores cadastrados na SEMAP : 198 (cento e noventa e oito)
Pescadores e Marisqueiras no CadÚnico: 703 (setecentos e três)
Ambulantes, Autônomos e Vendedores cadastrados na SEDEC: 147 (cento e quarenta e setes), sendo: 47 feirantes, 9 autônomos de confecção, 19 baianas de acarajé, 72 ambulantes

## **7. GESTÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, conforme Decreto Municipal nº 2.558 de 20 de março de 2020 integra o Comitê de Gestão e Monitoramento da Crise, referente às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19). A participação no Comitê torna-se necessária no sentido de articular com as demais políticas setoriais e o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de São Francisco do Conde, no âmbito da rede socioassistencial pública e privada, do Sistema Único da Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESE).

Neste contexto, torna-se necessário manter tanto quanto possível, a prestação do serviço da Assistência Social, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

O Órgão Gestor vem adotando as seguintes medidas:

- ✓ Publicação da Portaria nº 04 de 01 de abril de 2020, regulamentando o funcionamento dos serviços socioassistenciais fundamentada na indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 1m e  $\frac{1}{2}$  (um e meio) a 2m (dois) metros, entre



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros; além de preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

- ✓ Caso haja necessidade adquirir itens de alimentação para preparação de refeições ou lanches já preparados especialmente para os Serviços de Acolhimento, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e para aqueles em que, costumeiramente, são oferecidos lanches aos usuários quando de seus atendimentos;
- ✓ Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscaras cirúrgicas, máscara de proteção respiratória, luvas, protetor ocular, capote/avental, entre outros para utilização pelos trabalhadores do SUAS, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;
- ✓ Aquisição de rouparia de cama, mesa e banho, equipamentos e eletrodomésticos caso seja necessário a implantação do Abrigo provisório;
- ✓ Aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, tais como desinfetantes em geral, álcool de limpeza (líquido, com concentração entre 70% e 80%), álcool em gel (70%), limpadores multiuso com cloro, toalhas de papel, copos descartáveis, entre outros, para utilização nos equipamentos públicos. Importante lembrar que em se tratando de empresas contratadas para prestar serviço de limpeza e conservação, estes materiais devem ser fornecidos pelas mesmas, cabendo aos gestores zelar pela sua aplicação com a qualidade e quantidades suficientes, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;
- ✓ Publicação da Portaria nº 06 de 02 de abril de 2020, foi disponibilizado o Aplicativo SEDESE, (ferramenta digital) que tem como base alimentação o CadÚnico, sob o intuito de reorientar o atendimento ao público (remotamente). A ferramenta deverá ser baixada por todos os beneficiários e será o canal de direto de informação entre a SEDESE e os usuários da Assistência Social no município, para efeitos da oferta, atenção e orientação quanto à Programas, Serviços e Benefícios socioassistenciais, além de permitir a coleta de denúncias sob o intuito de reorientá-las às instituições municipal, que integram organicamente o Sistema



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

de Garantia de Direitos para fins de acolhida, atenção e encaminhamentos. O Aplicativo SEDESE também se constituirá como uma das ferramentas institucionais de comunicação do município para com a sociedade, sob o intuito de alertar quanto aspectos de prevenção, riscos e agravos provenientes do advento epidemiológico da COVID19.

- ✓ Aquisição de celulares e contratação de telefonia móvel para a instrumentalizar o atendimento remoto ao público do CadÚnico, PBF, CRAS, CREAS, BE, BA, PAS, dentre outros;
- ✓ Levantamento e Mapeamento das famílias que estão em situação de risco e expostas a contaminação pelo coronavírus;

Vale salientar que para cada serviço socioassistencial, programa ou benefícios da Assistência Social, seja com a manutenção das atividades realizadas ou, as novas iniciativas a serem implementadas em decorrência da situação de calamidade pública houve a abertura de crédito adicional extraordinário através do Decreto Municipal nº 2.575 de 20 de abril de 2020, detalhado no item 13 – Orçamento.

**8. CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA DE ACOLHIMENTO SOCIAL E PROGRAMA DO BOLSA ALUGUEL.**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, com renda mensal igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos. Constitui uma base de informações que podem ser usada pelos governos municipais, estaduais e federais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, pois possibilita a análise das suas principais necessidades e facilita a formulação e a implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Esse diagnóstico permite que o poder público convirja suas políticas e programas para um público comum, otimizando recursos e potencializando esforços no sentido de implementar políticas solidárias entre si.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

Também podem ser incluídas na base de dados do CadÚnico as famílias que não atendem aos recortes de renda estabelecidos, desde que a sua inclusão esteja vinculada a algum programa social desenvolvido em âmbito federal, estadual ou municipal. Destacamos a importância da utilização do CadÚnico em situação de emergência e calamidade pública, uma vez que, possui em sua base informações muito necessárias no momento de planejamento e operacionalização das ações a serem realizadas pelos gestores, como: endereço completo das famílias, situação dos domicílios, composição familiar, dados pessoais, número dos documentos, informação de trabalho, renda e de acesso a programas sociais.

No município, a inscrição no Cadastro Único, para o acesso aos programas federais em especial o Programa Bolsa Família, e para os programas municipais é descentralizado, sendo realizado na Casa dos Programas Sociais e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS); entretanto para evitar um fluxo maior nos CRAS e devido as Portarias do Ministério da Cidadania que prorroga os prazos dos efeitos de bloqueios, suspensões e cancelamentos, o atendimento será feito na Casa dos Programas Sociais que também atende aos beneficiários dos Programas: de Benefício de Prestação Continuada ( BPC) , Bolsa Aluguel (PBA), e de Acolhimento Social (PAS).

**Ações e Metas:**

As medidas implementadas ou em implementação são:

- ✓ O pagamento pecúnia do benefício do PAS do mês de abril para os beneficiários que era lançado no lote único no Banco do Brasil foi antecipado e está ocorrendo com um cronograma fracionado pela letra do beneficiário, o cronograma será amplamente divulgado nas redes sociais e no aplicativo SEDESE. Esta medida será adotada até a normalização da situação;
- ✓ As compras com o cartão social Pasmais, que eram feitos nos estabelecimentos comerciais credenciados, foi alterado e uma reorganização com o Banco do Brasil, por decreto, proporcionou que os beneficiários possam realizar as compras em qualquer estabelecimento comercial do município, com a função de débito/visa elétron no cartão do benefício;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

- ✓ Em relação ao Programa Bolsa Aluguel, o valor é depositado na conta do proprietário do imóvel. Entretanto será adotado o Bolsa Aluguel Temporário com vistas permitir que a pessoa acometida da COVID-19, tenha que ficar em isolamento domiciliar/social e a residência da mesma não seja adequada para o procedimento, seja por número reduzido de cômodos, ou situação precária, a mesma poderá a vim ser contemplada com o bolsa aluguel temporário
  
- ✓ Aumento da meta estipulada pelo PAS em 5.000 (cinco) mil famílias em até 25%, como forma de prestar uma atenção maior aos mais vulnerabilizados diante á ocorrência da Pandemia por COVID – 19, bem como contemplar o cadastro de reserva do programa, que atualmente apresenta quase 2.000 (duas mil) famílias;
  
- ✓ Auxílio Emergencial Provisório (Meta de Atendimento: 1.200 Famílias) . Este auxílio será no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e contemplará as famílias preferencialmente inscritas no CadÚnico sem registro vínculo empregatício e que não estão recebendo qualquer subsidio financeiro proveniente de programas sociais no âmbito federal, estadual e/ou municipal, auxílio emergencial do governo federal e ou estadual, bem como, benefícios previdenciários de qualquer natureza.
  
- ✓ Com o aplicativo SEDESE, o atendimento presencial, ocorrerá caso seja extremante necessário, sendo este a um número máximo de 10 (dez) pessoas por dia, com horário agendado via contato telefônico (3651-4250) e/ou via Aplicativo SEDESE, tendo em vista evitar aglomerações. Os atendimentos serão para os casos de cancelamentos, bloqueios, suspensão, atualização cadastral, caso o cadastro já tenha completado dois anos sem atualização a fim de evitar descontinuidade do benefício.

O Monitoramento será realizado através dos boletins disponibilizados pelo aplicativo SEDESE, além da consulta a base de dados do CadÚnico. Com estas medidas, a Assistência Social está proporcionando ao usuário a segurança de renda, autonomia e convivência familiar e comunitária.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
**9. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

A Proteção Social Básica se define por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visam prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero, ou por deficiência, dentre outras) (PNAS/04).

**9.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**  
**– PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências afim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

Para acompanhar os indivíduos e famílias garantindo a proteção social, o município tem 03 (três) CRAS, sendo que o primeiro equipamento cofinanciado pelo Governo Federal foi implantado na região de Mataripe no bairro de Caipe por ser considerada uma área com alto índice de vulnerabilidade, atendendo as comunidades de Caipe, Santo Estevão, Muribeca, Engenho de Baixo, Ferrolho, Ilha das Fontes, Ilha do Paty e Socorro. A segunda unidade foi instalada na Sede do município com abrangência nos bairros localizados no Centro, bem como: Fazenda Macaco, Jabequara, Santa Eliza, Dom João, Campinas, Gurugé e São Bento, e com a implantação da terceira unidade no segundo semestre de 2018 no bairro do Coroado, o território deste compreende os seguintes bairros, Paramirim, Monte, Vencimento, Madruga e Coroado.

As seguintes medidas foram adotadas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

- ✓ Não haverá interrupção dos atendimentos individualizados realizados através do PAIF nos CRAS, observando as orientações sobre higienização das mãos respeitando o distanciamento, de pelo menos 1m (um metro) entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento;
- ✓ Em relação às atividades do PAIF, cabe a coordenação e equipe técnica analisar a manutenção do grupo de forma presencial não ultrapassando o número máximo de até 05 (cinco) pessoas, observando as recomendações previstas pela Organização Mundial de Saúde ou ainda mediante permissão dos usuários formar grupos virtuais utilizando as ferramentas de tecnologia administrados pelo técnico de referência que os acompanha, como meio de divulgar vídeos informativos e discussões;
- ✓ Os atendimentos serão agendados, evitando aglomerações nos equipamentos, sempre respeitando o limite da distância necessária recomendada pela OMS, de 1m e  $\frac{1}{2}$  (um metro e trinta centímetros) à 2m (dois) metro;
- ✓ As atividades coletivas estão suspensas referentes aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Idoso, Crianças e Adolescente, além de eventos e atividades comunitárias;
- ✓ As visitas domiciliares ocorrerão apenas em casos emergenciais, com os técnicos utilizando os EPIs, e caberá a análise do técnico para decisão da ocorrência da visita ou não;
- ✓ Orientação a população quanto à prevenção através da higiene das mãos e a utilização do álcool 70%, bem como outras estratégias;
- ✓ Utilizar os materiais da oficina de artesanato já existentes para a confecção de máscaras de proteção para distribuição aos usuários que chegarem para atendimento;
- ✓ Encaminhamento as famílias para serem inseridas nos programas de transferência de renda e acesso aos benefícios eventuais;

O Monitoramento será realizado através da consulta ao prontuário eletrônico que deve ser obrigatoriamente preenchido no atendimento a família. Com estas medidas, a Assistência Social está proporcionando ao usuário a segurança de autonomia, convivência familiar e comunitária.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

**9.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

Para complementar o trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF nos CRAS, visando prevenir e fortalecer a função protetiva das famílias, as equipes técnicas realizam encaminhamento das crianças e adolescentes para inserção nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que também integram a Proteção Social Básica.

O objetivo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizando a cultura das famílias e comunidades locais e desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, com a promoção de vivências lúdicas.

O SCFV deve promover ações e atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a centralidade da família.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é executado nos CRAS e no Espaço Viver – local que reúne os idosos do território do CRAS Sede. Devido a especificidade do Serviço que é predominantemente Coletiva, as atividades estão suspensas, porém deverão ser adotadas as seguintes estratégias:

- ✓ Formação de Grupos de WhatsApp com as turmas e os educadores, sob a supervisão do técnico de referência, para realização das diversas atividades e neste sentido não fragilizar o vínculo já construído. Os grupos devem ser específicos de acordo com as atividades que já estavam ocorrendo e os respectivos educadores;
- ✓ Em se tratando dos grupos dos Idosos, caberá aos técnicos de referência mapear e realizar ligações telefônicas para aqueles que vivem sozinhos ou estão em vulnerabilidade social, além de articular com a equipe de Estratégia de Saúde a Família o monitoramento e o suporte a esses idosos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

- ✓ As visitas domiciliares ocorrerão apenas em casos emergenciais, com os técnicos utilizando os EPIs, e caberá a análise do técnico para decisão da ocorrência da visita ou não;

O Monitoramento será realizado através dos relatórios elaborados pelos educadores sob a supervisão do técnico de referência, em se tratando de visita domiciliar ou atendimento a família pelo técnico de referência, deve constar nos instrumentos específicos, que deve ser obrigatoriamente preenchido no atendimento a família. Com estas medidas, a Assistência Social está proporcionando ao usuário a segurança de autonomia, convivência familiar e comunitária.

## **10. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

A Proteção Social Especial configura-se a partir de situações em que as famílias e indivíduos estão em risco pessoal e/ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, demandando intervenções em problemas específicos, com a necessidade da reestruturação do grupo familiar (PNAS, 2004). Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a Proteção Social Especial atua com natureza protetiva.

As atividades da PSE são diferenciadas em dois níveis de intervenção: média complexidade e alta complexidade, conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

Em relação à Proteção Social Especial, em razão da peculiaridade dos serviços prestados à população vítimas de violência e em situação de violação de direitos, deverá ter uma atenção especial e especializada no período referente a manutenção do funcionamento.

### **10.1 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada de forma direta no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), e de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência do CREAS, quando existem situações de violação de direitos, mas que os vínculos familiares ainda se mantêm. Nestes casos, os serviços de Média Complexidade requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e/ou, de acompanhamento sistemático e monitoramento.

As seguintes medidas foram adotadas:

- ✓ Não haverá interrupção dos atendimentos individualizados realizados através do PAEIF nos CREAS, observando as orientações sobre higienização das mãos respeitando o distanciamento, de pelo menos 1m (um metro) entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento;
- ✓ Em relação às atividades do PAEIF, cabe a coordenação e equipe técnica analisar a manutenção do grupo de forma presencial não ultrapassando o número máximo de até 05 (cinco) pessoas, observando as recomendações previstas pela Organização Mundial de Saúde ou ainda mediante permissão dos usuários formar grupos virtuais utilizando as ferramentas de tecnologia administrados pelo técnico de referência que os acompanha como meio de divulgar vídeos informativos e discussões;
- ✓ Os atendimentos serão agendados, evitando aglomerações nos equipamentos, sempre respeitando o limite da distância necessária recomendada pela OMS, de 1m e  $\frac{1}{2}$  (um metro e trinta centímetros) à 2m (dois) metro;
- ✓ As visitas domiciliares ocorrerão apenas em casos emergenciais, com os técnicos utilizando os EPIs, e caberá a análise do técnico para decisão da ocorrência da visita ou não;
- ✓ Orientação a população quanto á prevenção através da higiene das mãos e a utilização do álcool 70 %, bem como outras estratégias;
- ✓ Encaminhamento as famílias para serem inseridas nos programas de transferência de renda e acesso aos benefícios eventuais, observando o fluxo entre CRAS e CREAS;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

O Monitoramento será realizado através da consulta ao prontuário eletrônico que deve ser obrigatoriamente preenchido no atendimento a família. Com estas medidas, a Assistência Social está proporcionando ao usuário a segurança de: acolhida, autonomia, convivência familiar e comunitária.

**10.2 ALTA COMPLEXIDADE**

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade se configura quando há a necessidade da proteção integral do indivíduo ou da família, ou seja, quando os vínculos familiares e/ou comunitários já se romperam. Neste caso, faz-se necessário a garantia de todos os direitos primários – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou, em situação de ameaça, necessitado ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.

A realidade municipal no que se refere à rede de atendimento de Serviços de Alta Complexidade ainda é incipiente e necessita avançar em alguns serviços de atendimento aos públicos de população em situação de rua e pessoas com deficiência e idosos.

Não há no município casas de acolhimento ou abrigos provisórios, para atender aos munícipes quando ocorre algum caso, que é esporádico, há articulações com os municípios vizinhos para a acolhida.

OBS: Entretanto devido ao contexto atual, o município pretende credenciar instituições para caso exista a necessidade. STATUS - AÇÃO EM IMPLEMENTAÇÃO.

Implantação do Abrigo Provisório para acolher as pessoas em situação de rua e/ou em risco social encaminhados pelos profissionais do SUAS e que em algum momento encontram-se desabrigados, a fim de que possam ser acolhidos garantindo as seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social

O Monitoramento será realizado através do boletim emitido pela equipe do órgão gestor responsável pela proteção especial de alta complexidade e a inserção destas famílias e ou indivíduos inseridos no PAEFI ou PAIF.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

Com estas medidas, a Assistência Social está proporcionando ao usuário a segurança de: acolhida, autonomia, convivência familiar e comunitária.

## **11. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**

No tocante aos benefícios eventuais, estes são regulamentados pela legislação municipal, Lei nº 120/2009 que foi revogada pela Lei nº 525/2018 que atualizou e adequaram as especificidades do município. Os benefícios mais solicitados são o auxílio natalidade e auxílio funeral que é ofertado em forma de bens de serviço. Além destes, temos os seguintes benefícios: viagem, alimentação, documentação, moradia, e benefícios por situações de calamidade pública.

Todo cidadão possui direito à proteção social, especialmente durante emergências e calamidades públicas, quando há o enfrentamento de situações temporárias de vulnerabilidade. A programação de respostas consistentes para a resolução de tais demandas é um dever do estado e exercício da cidadania.

Os Benefícios Eventuais são concedidos através dos Centros de Referência da Assistência Social com exceção do auxílio funeral que pode ser requerido no serviço social do hospital municipal, para facilitar o acesso das famílias que necessitam desse benefício.

Para assegurar os Benefícios Eventuais as licitações já foram realizadas e o órgão gestor está adotando todas as ações necessárias para ampliar a cobertura da concessão com vistas a viabilizar a concessão dos benefícios assegurados na Lei.

O Benefício da Bolsa Aluguel é regulamentado pela Lei Municipal nº 312/2013 que revogou todas as anteriores (091/2009, 137/2010, 156/2010 e 220/2011), tem direito ao benefício pessoas físicas e/ou famílias que estejam nas condições de moradores de rua, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SEDESE; residentes e domiciliadas no município de São Francisco do Conde há no mínimo 05 anos; com renda inferior a 1/2 (meio) salário mínimo; que por ocasião de deslizamentos, inundações, secas desastres naturais tenham seus imóveis totalmente ou parcialmente destruídos, ou localizados em zona de risco, ou ainda residam em condições



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
de insalubridade habitacional e miserabilidade, assim reconhecidos pela Administração Municipal; que sejam previamente cadastradas pela SEDESE.

Dentre as medidas adotadas ocorreu a ampliação dos Benefícios Eventuais:

### **I - Alimentação**

- Licitação emergencial de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e materiais para higienização no quantitativo de 2.200 (dois mil e duzentas) cestas, para distribuição às famílias encaminhadas pela rede socioassistencial ou secretaria de saúde em situação de vulnerabilidade social devido a Pandemia decorrente do COVID-19
- Proposta de criação do e-ticket cesta básica em voucher, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, desde que identificadas pelos CRAS e deferidas pelos técnicos de referência, via aplicativo SEDESE, bem como, para compra nos estabelecimentos comerciais da cidade. Será regulamentado por meio de decreto municipal

### **II - Funeral**

- Licitação para readequação da aquisição de urnas e serviços funerários (inclusive o de desinfecção das urnas funerárias conforme orientação da ANVISA para os corpos suspeitos e/ou infectados pela COVID-19).

### **III - Aluguel Temporário**

- Será instrumentalizado para atendimento as pessoas que necessitem de Isolamento Domiciliar e a residência não atendam aos critérios/protocolos de saúde para tal;

Os demais benefícios eventuais previstos na lei municipal estão mantidos, mas não serão ampliados.

O Monitoramento será realizado através do boletim emitido pela equipe do órgão gestor responsável pela proteção especial de alta complexidade. Com estas medidas, a Assistência Social está proporcionando ao usuário a segurança de: acolhida, autonomia, convivência familiar e comunitária.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
**IV- Aquisição de mascaras artesanais**

Devido a recomendação do Comitê Estadual de Emergência a Saúde Pública que na Nota técnica nº 42 recomenda a utilização de mascaras artesanais pela população em geral para conter a disseminação da doença. A população mais vulnerável e em especial os usuários da Assistência Social não possuem condições de comprar ou confeccionar as máscaras para utilização permanente ou ao sair enquanto durar a crise. As máscaras artesanais serão adquiridas com fonte 00.

**12. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

No Programa Primeira Infância/Criança Feliz, as ações a serem adotadas tem o objetivo de garantir a continuidade da oferta, observando as medidas de segurança e saúde dos profissionais e usuários durante a Pandemia.

O apoio prestado pelos visitantes às famílias, visando a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos e a promoção do desenvolvimento infantil, neste sentido, serão adotadas as seguintes medidas:

- ✓ Na realização das visitas domiciliares, os profissionais e famílias atendidas devem adotar as medidas que garantam a segurança e saúde, fazendo o uso de EPI, e mantendo o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas;
- ✓ Aquisição dos EPIs, para a equipe do Programa Criança Feliz;
- ✓ Caso não seja possível em alguma área a realização da visita domiciliar, deve-se adotar o acompanhamento remoto, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria conjunta nº 01 de 27 de abril de 2020.

O monitoramento será feito através do registro no Prontuário Eletrônico do SUAS, conforme prazos de registro estabelecidos na Portaria 2.496/2018.

**13. DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A SEDESE.**

Os Conselhos Tutelares devem manter o rodízio de Conselheiros, no equipamento em horário reduzido evitando aglomeração e divulgar nos Órgãos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Comunidade, a relação dos telefones dos Conselheiros Tutelares, para fins de denúncia ou orientação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

As ações realizadas e/ou planejadas pelo Programa ACESSUAS Trabalho, AEPETI, ficam suspensas, devendo a equipe realizar mobilização e informativos utilizando a internet, criando inclusive, sob o monitoramento da Coordenação Municipal de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Redes Sociais exclusivas para tais programas; devendo ainda a equipe envolver em tal mobilização virtual os serviços socioassistenciais.

Os demais programas, serviços e projetos vinculados ao Sistema Único da Assistência Social que são realizados por meio de oficinas, reuniões e atividades comunitárias estarão suspensos temporariamente, e caberá aos coordenadores apresentar um novo planejamento após o fim da situação de emergência.

Fica suspenso o atendimento junto à UNIDADE INSS EXPRESSO DIGITAL, a mesma, prestará apoio/comunicação (remoto) junto ao seu público de atenção exclusivamente quanto ao acompanhamento da concessão de benefícios protocolados em sua unidade. Orientação/dúvidas e reclamações deverão ser buscadas via suporte da central 135 da Previdência Social.

Em relação aos equipamentos esportivos (Ginásio de Desportos, Centros Esportivos e Quadras Poliesportivas) permanecerão fechados conforme decreto municipal por tempo indeterminado.

Estão suspensos os eventos esportivos programados, as atividades e os treinamentos dos esportes coletivos e individuais realizados em grupos, mantidos e/ou apoiados pela SEDESE.

**14. ORÇAMENTO:**

Para o cumprimento das ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 serão utilizados os recursos já previstos no crédito adicional extraordinário, abaixo discriminado:

Órgão 31 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

Unidade 32 – Fundo Municipal da Assistência Social



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
**FONTE - 00**

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.30      10.000,00

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.32      580.000,00

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.39      10.000,00

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.48      1.400.000,00

**FONTE 28**

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.30      5.000,00

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.32      5.000,00

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.39      4.000,00

**FONTE 29**

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.30      10.000,00

6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19      3.3.90.39      4.000,00

FONTE 00      R\$ 2.000.000,00

FONTE 28      R\$ 19.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
FONTE 29 R\$ 40.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.059.000,00 (Dois milhões e cinquenta e nove mil reais).**

Salientamos que para as ações contínuas e serviços já executados, os recursos a serem utilizados são os previstos na Lei Orçamentária, e no Quadro de Detalhamento de Despesas referente ao exercício de 2020, nas fontes 00, 28 e 29 nos seguintes projetos atividades:

6.204 – Programa de Acolhimento Social;

6.210 – Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais;

6.212- Organização e Qualificação da Gestão do SUAS;

6.214 – Gestão das Atividades do Programa Bolsa Aluguel;

6.271 – Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, do PBF, e do Cadastro Único;

6.273 – Apoio e manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica;

6.274 – Apoio e manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial

6.806 – Gestão das Ações e Atividades do programa primeira Infância – Criança Feliz

**Os saldos dos exercícios anteriores oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social – Fonte 29 e do Fundo Estadual da Assistência Social – Fonte 28, também serão utilizados nas ações continuadas e as que serão implementadas.**

#### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A Assistência Social marcada pelas práticas assistencialistas até a Constituição de 1988, quando passa a ser reconhecida como política pública sempre enfrentou inúmeros desafios entre os quais a ruptura com o assistencialismo. Há décadas vem buscando a consolidação como direito do cidadão e dever do estado. Nas duas últimas décadas caminhou para a implantação do Sistema Único da Assistência Social, tipificando os serviços socioassistenciais, além de publicar normativas e legislações que orientam a Assistência Social.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

Considerada no Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, como atividade essencial e indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e neste sentido devem assegurar a continuidade da oferta de serviços e o acesso aos benefícios à população mais vulnerável e em risco social.

Neste contexto, cabe a articulação das políticas em especial a da Saúde com o Sistema Único da Saúde e da Assistência Social com o SUAS para promover as ações intersetoriais, visando a proteção da População vulnerável a esta Pandemia, cujos impactos negativos já podem ser sentidos, no sentido da perda principalmente da RENDA que é uma das seguranças afiançadas pela Assistência Social

## **15. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 269, 13 de dezembro de 2006**. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. Ministério da Cidadania - Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. **Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020**. Nota Técnica n 07/2020.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SEDESE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
**SÃO FRANCISCO DO CONDE. Decreto nº 2.555, de 18 de março de 2020, dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID -19.**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE. Decreto nº 2.558, de 20 de março de 2020, dispõe sobre a regulamentação do comitê de Gestão e Monitoramento de Crise.**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE. Decreto nº 2.560, de 23 de março de 2020, dispõe sobre novas ações e medidas de prevenção e controle para minimizar a proliferação entre a população do coronavírus – COVID -19.**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE. Decreto nº 2.574, de 17 de abril de 2020, declara estado de calamidade pública no município decorrente do coronavírus – COVID -19.**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE. Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte. Portaria nº 04 de 1º de abril de 2020. Regulamenta o funcionamento da rede de proteção socioassistencial.**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE. Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte. Portaria nº 06 de 02 de abril de 2020. Regulamenta o uso do Aplicativo SEDESE.**